

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

MACABU E MACABU LTDA
Luiz Fernando Borges Macabú

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Washington de Oliveira Magalhães

F SCHNEIDER OLMI ME
Felipe Schneider Olmi

TUBARÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. ME
Fabiano Pinto Magalhães

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Paulo Roberto Carneiro Júnior

CONCEPT WORK LTDA.
Evaristo Tiago Macedo Boucinha

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
José Henrique Franco Macabú

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCXLVII - 25 de março de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.621, de 21 de março de 2014.

Dispõe sobre alteração dos valores dos Cargos em Comissão da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de Administrador Regional da Sede, de Barra de São João, de Professor Souza e de Rio Dourado, que passarão a ter o seguinte valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para cada cargo.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo promover as devidas alterações de classificação e simbologia dos cargos referidos no artigo anterior, por meio de Decreto, respeitando-se a isonomia e razoabilidade face ao Quadro funcional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.623, de 21 de março de 2014.

Dispõe sobre a extensão do benefício da Gratificação de Valorização e Aperfeiçoamento aos Supervisores de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica estendida aos Supervisores de Ensino a Gratificação de Valorização e Assiduidade – GVA, na forma do que estabelece a legislação de regência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO

PREFEITO

Resumo Portarias 012/2014 – de 25/03/2014

Port.384/2014- Designar os servidores VINICIUS FIGUEIREDO DE SOUZA, Procurador Geral, matrícula nº 10243; GILSON DE SOUZA SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2524 e DÉBORA DA SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, matrícula 6092, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 11165/2013, referente a acusação de acumulo indevido de cargos cometido pelos servidores EPITÁCIO DE SOUZA LUCENA JÚNIOR, matrícula nº 9136, ROMENIQUE EMANUEL V. DE SOUZA, matrícula nº 9171, ROANITO BARCELLOS SPÍNDOLA, matrícula nº 9161, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar relatório circunstanciado, com a conclusão que permita a administração à tomada das providências que se fizerem necessárias. **Port.385/2014-** Designar os servidores VINICIUS FIGUEIREDO DE SOUZA, Procurador Geral, matrícula nº 10243; GILSON DE SOUZA SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2524 e DÉBORA DA SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, matrícula 6092, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 7091/2013, referente ao pregão presencial 172/2013, devendo no prazo de 90 (noventa) dias apresentar relatório circunstanciado, com a conclusão que permita a administração à tomada das providências que se fizerem necessárias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 031/2014 EM, 21 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a servidora **EVELYN CAMACHO TATAGIBA**, Cargo em Comissão, Assistente-6, Matrícula 10.726, da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio para o Gabinete do Prefeito, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **24/03/2014**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 29/2014 EM, 20 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 3871/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal **Fernanda Silva Pacheco**, Cargo Agente Escolar, Matrícula 9041, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter definitivo**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 3871/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **20/03/2014**.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Administração

Port. 006/2013

ERRATA

CONTRATO DE COMPRA Nº. 015/2014 DO PROCESSO Nº. 253/2013, PUBLICADO NAS FLS. 07, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CCCXLV DE 13 DE MARÇO DE 2014, REFERENTE A INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 14.912.933/0001-60

ONDE SE LÊ: RUA PASTOR LUIZ LAURENTINO DA SILVA Nº. 1590, SANTA ELY CASIMIRO DE ABREU/RJ.

LEIA-SE: RUA LOURIVAL DE MENDES RAMOS Nº. 17, EXTENÇÃO DE SANTA ELY – CASIMIRO DE ABREU/RJ.

ARMANDO ALBERTO HERMÍNIO DE NIJS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 015/13

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 28/2014 EM, 20 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 10.605/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal **Ana Sueli Silva de Sousa**, Cargo Merendeira, Matrícula 8581, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 12 (doze) meses**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 10.605/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **20/03/2014**.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Administração

Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 023/2014 EM, 10 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013.

CONSIDERANDO o teor das folhas 010 do Processo Administrativo nº 1.300/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a data de início para **10/03/2014** a Licença Prêmio de 3 (três) meses da Servidora Municipal **ROSANA LOPES DOS SANTOS**, Cargo Professor “C”, Matrícula nº 2.060, concedida através da **Portaria nº 020/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Administração

Port. 006/2013

Resolução nº. 002/2014/CMSCA.

EMENTA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GERÊNCIA E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 04 de outubro de 2013.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

94, em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2014, das prerrogativas legais que lhe confere.

CONSIDERANDO as informações e prerrogativas apresentadas na ATA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 12 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a Comissão Permanente de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu.

Art.2º - A Comissão Permanente de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu terá uma cadeira nata do Gestor que será indicada pelo secretário de saúde.

Art. 3º - Compõem Comissão Permanente de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu os seguintes conselheiros municipais de saúde: Antonio Marcelino Petrucci Rangel – seguimento: usuário, Mauro Marins seguimento - usuário, Marcos Roberto Ribeiro Teixeira seguimento - usuário, Pedro Alberto Setubal dos Santos seguimento – prestadores de serviço.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu tem como sua responsabilidade acompanhar, analisar e emitir parecer final favorável ou desfavorável referente às contas do Fundo Municipal de Saúde relativo a todos os aspectos como balancetes financeiros, deliberações entre outras que lhe forem solicitados pelo Pleno deste Conselho Municipal de Saúde. A fim de auxiliar o Conselho Municipal de Saúde na decisão de aprovar ou não aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu só poderá apresentar novos integrantes se por algum motivo um dos conselheiros que a integram não fizer mais parte deste Conselho havendo assim a substituição do mesmo através de indicação ou votação perante o pleno deste conselho com maioria dos seus membros efetivos presentes.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu deverá deixar todo o Pleno deste Conselho ciente de suas ações através de relatórios mensais que deverão ser apresentados em Reuniões Ordinárias e emitir cópia para o conselho.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu será extinta assim que o mandato do atual Conselho acabe.

Art. 8º. A comissão se compõe de um (01) Relator e membros (Seção III – das comissões; do regimento interno do CMS-CA).

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeitos retroativos a 12 de março de 2014.

Casimiro de Abreu, 24 de março de 2014.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Portaria: 290/2014

Resolução nº. 003/2014/CMSCA.

EMENTA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E METAS DA OS IGH NO CONTRATO DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2014, das prerrogativas legais que lhe confere.

CONSIDERANDO as informações e prerrogativas apresentadas na ATA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 12 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Cria a Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas da OS IGH no contrato de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu.

Art.2º - A Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas da OS IGH no contrato de Gestão, do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, terá uma cadeira nata do Gestor que será indicado pelo secretário de saúde.

Art. 3º - Compõem Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas da OS IGH no contrato de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu os seguintes conselheiros municipais de saúde: Antonio Marcelino Petrucci Rangel seguimento - usuário, Mauro Marins seguimento - usuário, Pedro Alberto Setubal seguimento – prestador de serviço, Mirian José Ferreira Cordeiro seguimento - usuário.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas da OS IGH no contrato de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu tem como sua responsabilidade acompanhar, as metas Alcançadas e Atividades do Contrato de Gestão. A fim de auxiliar o Conselho Municipal de Saúde na decisão de aprovar ou não aprovar as contas da OS IGH.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas da OS IGH no contrato de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu só poderá apresentar novos integrantes se por algum motivo um dos conselheiros que a integram não fizer mais parte deste Conselho havendo assim a substituição do mesmo através de indicação ou votação perante o pleno deste conselho com maioria dos seus membros efetivos presentes.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas da OS IGH no contrato de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu deverá deixar todo o Pleno deste Conselho ciente de suas ações através de relatórios trimestrais que deverão ser apresentados em Reuniões Ordinárias e emitir cópia para o conselho.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas da OS IGH no contrato de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu será extinta ao termino do Contrato de Gestão da OS IGH.

Art. 8º. A comissão se compõe de um (01) Relator e membros (Seção III – das comissões; do regimento interno do CMS-CA)

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de março de 2014.

Casimiro de Abreu, 24 de março de 2014.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Portaria: 290/2014

Art. 5º - A Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas do Hospital Maria Ângela Simões Menezes e demais Unidades de Saúde de Casimiro de Abreu do CMS-CA só poderá apresentar novos integrantes se por algum motivo um dos conselheiros que a integram não fizer mais parte deste Conselho havendo assim a substituição do mesmo através de indicação ou votação perante o pleno deste conselho com maioria dos seus membros efetivos presentes.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas do Hospital Maria Ângela Simões Menezes e demais Unidades de Saúde de Casimiro de Abreu do CMS-CA deverá deixar todo o Pleno deste Conselho ciente de suas ações através de relatórios trimestrais que deverão ser apresentados em Reuniões Ordinárias e emitir cópia para o conselho.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas do Hospital Maria Ângela Simões Menezes e demais Unidades de Saúde de Casimiro de Abreu do CMS-CA será extinta ao termino do contrato de gestão da OS IGH.

Art. 8º. A comissão se compõe de um (01) Relator e membros (Seção III – das comissões; do regimento interno do CMS-CA).

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de março de 2014.

Casimiro de Abreu, 24 de março de 2014.

Marcos Roberto R. Teixeira
Presidente do CMS/CA
Portaria: 290/2014

Resolução nº. 004/2014/CMSCA.

EMENTA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E METAS DO HOSPITAL MARIA ÂNGELA SIMÕES MENEZES E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 263/94, em sua Reunião Ordinária, realizada em 12 de março de 2014, das prerrogativas legais que lhe confere.

CONSIDERANDO as informações e prerrogativas apresentadas na ATA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 12 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Cria a Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas do Hospital Maria Ângela Simões Menezes e demais Unidades de Saúde de Casimiro de Abreu do CMS-CA.

Art.2º - A Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas do Hospital Maria Ângela Simões Menezes e demais Unidades de Saúde de Casimiro de Abreu, do CMS-CA, terá uma cadeira nata do Gestor que será indicado pelo secretário de saúde.

Art. 3º - Compõe a Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas do Hospital Maria Ângela Simões Menezes e demais Unidades de Saúde de Casimiro de Abreu do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu os seguintes conselheiros municipais de saúde: Antonio Marcelino Petrucci Rangel seguimento - usuário, Mauro Marins seguimento - usuário, Umbelina Vasconcelos de Souza seguimento - usuário, Luiza Miranda Messner seguimento – profissionais de saúde.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades e Metas do Hospital Maria Ângela Simões Menezes e demais Unidades de Saúde de Casimiro de Abreu do Conselho Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu tem como sua responsabilidade de fiscalizar, acompanhar, as Metas e Atividades Alcançadas no Contrato de Gestão. A fim de auxiliar o Conselho Municipal de Saúde na decisão de aprovar ou não aprovar as contas da OS IGH.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 024/2014 EM, 12 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público.

RICARDO SILVALOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.4. Cada entrega deverá ser procedida em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão Ordem de Fornecimento assinada pelo Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim e após a retirada da nota de empenho.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRASCO DE 1 LITRO (CLORO) .	FR	360	1,69	608,40
TOTAL R\$					608,40

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	DESINFETANTE EM PÓ CLORADO PARA VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO DOS MESMOS. RÁPIDA DISSOLUÇÃO E ALTA ESTABILIDADE. PACOTE 1KG.	PCT	50	10,00	500,00
23	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO DE 05 LITROS.	GL	2880	5,79	16.675,20
31	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, EM ALGODÃO CRU, BAINHA COSTURADA, MEDINDO APROXIMADO 70 X 40 CM.	UN	320	2,68	857,60
33	REMOVEDOR INODÓRO PARA REMOÇÃO DE CERA NATURAIS, ACRÍLICOS E SELADORES PERMEABILIZANTES, EM SISTEMA HIGH SPEED (HS) E ULTRHIGH SPEED (UHS), GALÃO DE 05 LITROS.	GL	40	72,00	2.880,00
37	SABONETE LIQUIDO COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS, USO HOSPITALAR COM GLICERINA, FRASCO COM 800ML.	FR	600	5,35	3.210,00
38	SELADOR DESENVOLVIDO PARA SELAR E PROTEGER O PISO, PENETRANDO PROFUNDAMENTE NOS POROS DAS SUPERFÍCIES.GALÃO DE 5 LTS.	GL	60	92,50	5.550,00
40	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO C/ APROX. 6 CM DE COMPRIMENTO, BASE DE MADEIRA MED. APROX. 29 CM DE COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA.	UN	40	5,55	222,00
41	VASSOURA DE PIAÇA COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO. PARTE INFERIOR DE BASE MEDINDO APROXIMADO 13 CM DE COMPRIMENTO E 03 CM DE LARGURA REVESTIDA EM METAL COM CABO DE MADEIRA.	UN	90	9,75	877,50
42	VASSOURA DE PIAÇA PARA PIA	UN	25	2,95	73,75
TOTAL R\$					30.846,05

CONCEPT WORK LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	DESENTUPIDOR EMBORRACHADO PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA APROXIMADO	UN	12	4,20	50,40
20	ESPONJA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA C/ MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO CONSISTENTE, MED. 7X11X2,7CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	300	0,45	135,00
24	INSETICIDA AEROSSOL, C/ ÁGUA COMO SOLVENTE, P/ ELIMINAR DIVERSOS TIPOS DE INSETOS (BARATA, MOSCA, MOSQUITO, PERNILONGO E ETC.), EMBALAGEM C/ 300 ML.	UN	60	5,85	351,00
25	KIT SUPORTE E LUVA APLICADOR DE CERA- O BALDE DO CONJUNTO É FABRICADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 25 LITROS E É FORNECIDO COM TELA PARA DECANTAÇÃO DAS SUJIDADES QUE SE ENCONTRAM NO PISO MESMO APÓS A LAVAGEM. TAMPA P/FECHAMENTO HERMÉTICO QUE MANTÉM A CERA UTILIZÁVEL POR ATÉ DOIS DIAS. REFIL APLICADOR É CONFECCIONADO COM 100% MICROFIBRA QUE PROPORCIONA A APLICAÇÃO DOS PRODUTOS DE MANEIRA UNIFORME. É LAVÁVEL E APRESENTA ALTA DURABILIDADE. POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM PVC QUE POSSIBILITAM SEU FÁCIL DESLOCAMENTO.	KIT	5	255,00	1.275,00
TOTAL R\$					1.811,40

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL EM PVC SEM MANGA COM FORRO - NA COR BRANCA, FORRADO COM POLIÉSTER, COM APROXIMADAMENTE 1.20 X 0.65 M, ESPESSURA DE 0,35 A 0,40 MM, COM PRENDEDORES DO MESMO MATERIAL SOLDADOS AO AVENTAL, LARGURA MÍNIMA DE 12 MM PASSANDO SOBRE OS OMBROS E COSTAS NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE.	UN	96	6,44	618,24
10	DESINFETANTE ESSENCE FLORAL CONCENTRADO, CONBINAÇÃO DE EXTRATOS DE ERVAS SILVESTRE DE ALTA QUALIDADE QUE DEIXAM NO AMBIENTE UMA AGRADÁVEL SENSAÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE GALÃO 5 LTS.	GL	200	8,13	1.626,00
TOTAL R\$					2.244,24

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

FÉRIAS MARÇO_2014

MATR	NOME	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS DE FÉRIAS	ABONO
OBRAS					
10492	Alvir Maurício de Macedo	Assistente - 2	2013/2014	12/03 a 31/03/2014	[x]Sim [] Não
10839	Antônio Fernando da Silva	Assistente - 5	2013/2014	02/03 a 31/03/2014	[]Sim [x] Não
10656	Antônio Mendes do Nascimento	Assistente - 6	2013/2014	12/03 a 31/03/2014	[x]Sim [] Não
10769	Denilson Mathes Gomes	Assistente - 6	2013/2014	12/03 a 31/03/2014	[x]Sim [] Não
10671	Devarli Boy	Assistente - 3	2013/2014	12/03 a 31/03/2014	[x]Sim [] Não
10648	Dilmar de Castro Melo	Assistente - 2	2013/2014	12/03 a 31/03/2014	[x]Sim [] Não
10511	Geraldo Costa	Assistente - 4	2013/2014	12/03 a 31/03/2014	[x]Sim [] Não
410	Inocêncio Siqueira dos Santos	Agente Serv Gerais	2013/2014	12/03 a 31/03/2014	[x]Sim [] Não
10509	José Luiz Machado	Assistente - 1	2013/2014	12/03 a 31/03/2014	[x]Sim [] Não
10447	Leonardo Jorge da Silva Pereira	Assistente - 3	2013/2014	12/03 a 31/03/2014	[x]Sim [] Não
412	Manoel Ferreira de Souza	Motorista	2013/2014	12/03 a 31/03/2014	[x]Sim [] Não
10507	Pedro Renato da Silva Coutinho	Assessor Especial - 2	2013/2014	12/03 a 31/03/2014	[x]Sim [] Não
10221	Vaneiton Rodrigues Soares	Adm Reg Prof. Souza	2013/2014	12/03 a 31/03/2014	[x]Sim [] Não
CONTROLE INTERNO					
10457	Daniel Saint Clair de Moraes	Assistente 6	2013/2014	10/03 a 08/04/2014	[]Sim [X] Não
10766	Romulo Marchi Veloso	Assistente 6	2013/2014	17/03 a 15/04/2014	[]Sim [X] Não
CONTROLE INTERNO - COMPLEMENTAR					
8839	Claudia Márcia S. Grandi Osório	Aux. Administrativo	2012/2013	03/02 a 22/02/2014	[X]Sim [] Não
SAÚDE					
2533	Antenor Lemos Wanderley	Téc.em Radiologia	2012/2013	11/03 a 30/03/2014	[]Sim [x] Não
2520	Arnaldo Sérgio Bruno Loss	Odontólogo	2012/2013	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
7145	Elzimar Gomes Soares Mota	Téc.em Enfermagem	2012/2013	03/03 a 01/04/2014	[]Sim [x] Não
6062	Ivone Lirio Fausto	A.C.D.	2012/2013	01/03 a 30/03/2014	[]Sim [x] Não
1173	João Carlos de Freitas	Téc.em Radiologia	2011/2012	01/03 a 20/03/2014	[]Sim [x] Não
6559	João Carlos Santos Linhares	Ag.Comb. Endemias	2013/2014	01/03 a 30/03/2014	[]Sim [x] Não
1179	Josemar Paiva Borges	Médico Plantonista	2013/2014	01/03 a 30/03/2014	[]Sim [x] Não
729	Luis Carlos Bueno Machado	Médico Clínico Geral	2013/2014	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
1057	Mailsa dos Santos Lima	Médico Clínico Geral	2012/2013	03/03 a 01/04/2014	[]Sim [x] Não
10189	Maria Ester Lemos de Souza Macedo	Farmacêutico	2012/2013	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
1197	Maria Sônia das Chagas Costa	Ag.Serv.Gerais	2012/2013	01/03 a 30/03/2014	[]Sim [x] Não
1206	Nair Schimit Santa Rosa	Aux.de Enfermagem	2012/2013	01/03 a 30/03/2014	[]Sim [x] Não
11003	Salmos Lima Lasheras Pereira	Assistente 6	2013/2014	06/03 a 25/03/2014	[x]Sim [] Não
SAÚDE - COMPLEMENTAR					
2636	Ecio Luis de Azevedo Lima	Téc. Em Enfermagem	2013/2014	01/02 a 02/03/2014	[]Sim [x] Não
1216	Rafael Rosa Coutinho	Téc. Em Radiologia	2012/2013	01/02 a 20/02/2014	[]Sim [x] Não
MEIO AMBIENTE					
10348	Adriana dos Santos Monzato	Assistente -4	2013/2014	05/03 á 24/03/2014	[x]Sim [] Não
9213	Camila Cristina Pereira Ferreira	Auxiliar Administrativo	2013/2014	05/03 á 24/03/2014	[x]Sim [] Não
10172	Marlene Emilia Cesar	Ag. De Serviços Gerais	2013/2014	03/03 á 01/04/2014	[]Sim [x] Não
9356	Jaqueline Siqueira Calvano	Fiscal Ambiental	2013/2014	24/03 á 12/04/2014	[]Sim [x] Não
AGRICULTURA					
8503	Rodrigo Guedes de J. Gonçalves	Eng. Agrônomo	2013/2014	06/03 a 25/03/2014	[x]Sim [] Não
10640	Patriline Lopes	Assistente - 6	2013/2014	06/03 a 25/03/2014	[x]Sim [] Não

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
10435	Anderson Jandre Franco	Assistente 1	2013/2014	10/03 à 29/03/2014	[x]Sim [] Não
10222	Bruno Valente de Oliveira	Subsecretário	2013/2014	01/03 à 20/03/2014	[x]Sim [] Não
10429	Carolina Maciel Galvão de Castro	Instrutor de Curso	2013/2014	10/03 à 29/03/2014	[x]Sim [] Não
10690	Creuzza Boy Otz Magalhães	Conselheira Tutelar	2013/2014	03/03 à 22/03/2014	[x]Sim [] Não
10425	Creuzza Fonseca Pinto	Mãe Social	2013/2014	01/03 à 30/03/2014	[]Sim [x] Não
10419	Denise Pereira	Assistente 2	2013/2014	11/03 à 30/03/2014	[x]Sim [] Não
10417	Edna Gomes de Bonfim	Chefe de A.T. e Oper	2013/2014	01/03 à 20/03/2014	[x]Sim [] Não
10983	Luciana Peixoto	Chefe de A.T. e Oper	2013/2014	10/03 à 29/03/2014	[x]Sim [] Não
10770	Maria Alice da Silva	Coord. de Equipe	2013/2014	01/03 à 20/03/2014	[x]Sim [] Não
10841	Maria Aparecida Barbosa	Chefe de A.T. e Oper	2013/2014	10/03 à 29/03/2014	[x]Sim [] Não
10636	Maria Lurde Iecker	Mãe Social	2013/2014	01/03 à 30/03/2014	[]Sim [x] Não
10753	Maria Rosane Freire de Oliveira Tatagiba	Chefe de A.T. e Oper	2013/2014	03/03 à 22/03/2014	[x]Sim [] Não
10386	Marinete Florêncio de Souza	Instrutor de Curso	2013/2014	05/03 à 03/04/2014	[]Sim [x] Não
9351	Neila da Silva Oliveira Marchon	Aux. Administrativo	2013/2014	25/03 à 13/04/2014	[x]Sim [] Não
10991	Rosa Maria Soares	Chefe de A.T. e Oper	2013/2014	10/03 à 29/03/2014	[x]Sim [] Não
10780	Rosania Ferreira Cardoso	Orient. de Equipe	2013/2014	01/03 à 30/03/2014	[]Sim [x] Não
10361	Viviane Marryr dos Santos Rodrigues	Chefe de A.T. e Oper	2013/2014	10/03 à 29/03/2014	[x]Sim [] Não
10754	Wilma Camacho Tatagiba	Chefe de A.T. e Oper	2013/2014	03/03 à 22/03/2014	[x]Sim [] Não
10555	Zenilda dos Santos Almeida Fontes	Chefe de A.T. e Oper	2013/2014	03/03 à 22/03/2014	[x]Sim [] Não

EDUCAÇÃO					
485	Cileia Rangel Stutz Almeida	Professor A	2013/2014	10/03 a 08/04/2014	[]Sim [x] Não
7112	Claudete dos Santos	Supervisor de Ensino	2013/2014	03/03 a 01/04/2014	[]Sim [x] Não
11029	Diego Silva de Moura	Ass. Administrativo	2013/2014	01/03 a 20/03/2014	[x]Sim [] Não
483	Glauca da Silva Hernandes	Professor B	2013/2014	11/03 a 09/04/2014	[]Sim [x] Não
2836	Gracener Alves de Oliveira	Professor C	2013/2014	01/03 a 20/03/2014	[]Sim [x] Não
9940	Gracener Alves de Oliveira	Professor II	2013/2014	20/03 a 18/04/2014	[]Sim [x] Não
459	Joelma Ximenes Barreto	Ag. Administrativo	2013/2014	10/03 a 29/03/2014	[x]Sim [] Não
8484	Lucia Helena Tavares de Oliveira	Auxiliar de Creche	2013/2014	11/03 a 09/04/2014	[]Sim [x] Não
104	Manoel Marcio Macharet	Professor A	2013/2014	15/03 a 13/04/2014	[]Sim [x] Não
10830	Romulo Pacheco B. de Macedo	Assistente	2013/2014	01/03 a 20/03/2014	[x]Sim [] Não

ESPORTE					
10273	Claudio Teixeira Faria	Coord.Fut. Campo	2013/2014	10/03 à 08/04/2014	[]Sim [x] Não
10264	Daivan Pereira	Assistente 6	2013/2014	10/03 à 08/04/2014	[]Sim [x] Não
10266	Dulcinete Batista Arruda	Ass. Técnico	2013/2014	10/03 à 29/03/2014	[x]Sim [] Não
10332	Edilson Deodato Duarte	Assistente 5	2013/2014	10/03 à 08/04/2014	[]Sim [x] Não
10341	Juciara Oliveira Macedo	Ch.Ap.Téc.Oper.	2013/2014	10/03 a 08/04/2014	[]Sim [x] Não
10285	Paulo Roberto da Silveira Junior	Ch.Ap.Téc.Oper.	2013/2014	10/03 à 08/04/2014	[]Sim [x] Não
10343	Uriel Fonte Pereira	Ch.Ap.Téc.Oper.	2013/2014	10/03 à 08/04/2014	[]Sim [x] Não

FAZENDA					
487	Claudio E. A. Theófilo	Agente de Serv. Gerais	2013/2014	10/03 a 29/03/2014	[x]Sim [] Não
7762	José Alexandre de Souza (cedido)	Inspetor da Sec. Fazenda	2013/2014	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
1110	Josey Figueiredo da Costa	Auxiliar Administrativo	2013/2014	10/03 a 29/03/2014	[x]Sim [] Não
9292	Robson Pret de Souza	Agente de Fiscalização	2013/2014	06/03 a 25/03/2014	[x]Sim [] Não
418	Sérgio Daniel de Carvalho	Motorista	2013/2014	06/03 a 25/03/2014	[x]Sim [] Não
9.300	Oswaldo Pio de Souza	Agente de Fiscalização	2013/2014	17/03 a 05/04/2014	[x]Sim [] Não
10.404	Gilson P. Navega	Assistente - 1	2013/2014	10/03 a 29/03/2014	[x]Sim [] Não
10734	Carlos Henrique P. Junior	Assistente - 4	2013/2014	10/03 a 29/03/2014	[x]Sim [] Não

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	SABÃO PASTOSO NEUTRAL POTE COM 500G	PT	360	3,20	1.152,00
TOTAL R\$					1.152,00

KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BORRIFADOR (PULVERIZADOR PLÁSTICO UNIVERSAL): PULVERIZADOR PLÁSTICO, EM POLIETILENO NA COR ÂMBAR OU EM OUTRA COR ESCURA, CAPACIDADE 500ML, GATILHO COM 3 OPÇÕES DE REGULAGEM DO ESGUICHO (PULVERIZAÇÃO EM LEQUE, INTERMEDIÁRIA OU JATO DIRIGIDO), 3 OPÇÕES DIFERENTES DE ESTAMPAS, ALÉM DA NATURAL (SEM ESTAMPA).	UN	108	3,08	332,64
7	CERA IMPERMEABILIZANTE METALIZADO, AUTO - BRILHANTE E DE ÚLTIMA GERAÇÃO, FORMULADO PARA USO EM TRATAMENTO HIGH SPEED E ULTRA HIGH SPEED EM PISOS TAIS COMO: MÁRMORES, CERÂMICAS, PAVIFLEX, GRANITO, PISO EMBORRACHADOS, MADEIRAS NATURAL E SINTÉTICO. SUA FORMULAÇÃO PERMITE GRANDE RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO E ALTO RENDIMENTO.GALÃO DE 5 L.	GL	96	42,60	4.089,60
8	DESENTUPIDOR EMBORRACHADO PARA PIA	UN	6	1,85	11,10
13	DETERGENTE NEUTRO A BASE DE TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ADITIVO, MULTIUSO P/ LIMPEZA GERAL FRASCO COM 500ML.	FR	540	1,18	637,20
18	ESCOVA OVAL EM MADEIRA	UN	50	1,35	67,50
19	ESPONJA DE AÇO, 44G C/8 UNIDADES	PCT	150	1,18	177,00
26	LIMPA VIDROS FRASCO C/ 500ML.	FR	15	1,61	24,15
34	SABÃO DE CÔCO, BARRA COM 200 GR.	UN	250	1,00	250,00
36	SABÃO CRISTAL PASTA ROSA PARA LAVAGEM DE LOUÇA POTE DE 500G	PT	180	3,64	655,20
TOTAL R\$					6.244,39

F. SCHNEIDER OLM ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	- BOTAS DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEIS, EM PARES CONFECCIONADAS EM PVC INJETADO, FLEXÍVEL E MACIO, EM UMA ÚNICA PEÇA, NA COR BRANCA, CANO CURTO (COMPRIMENTO NOMINAL DE 13CM), ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIESTER NA COR BRANCA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE, ÁLCALIS, ÁCIDOS E GRAXAS/GORDURAS. TAMANHO 35.	PAR	24	24,96	599,04
4	BOTAS DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEIS, EM PARES CONFECCIONADOS EM PVC INJETADO, FLEXÍVEL E MACIO, EM UMA ÚNICA PEÇA, NA COR BRANCA, CANO CURTO (COMPRIMENTO NOMINAL DE 13CM), ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIESTER NA COR BRANCA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE, ÁLCALIS, ÁCIDOS E GRAXAS/GORDURAS. TAMANHO 36.	PAR	25	24,96	624,00
5	BOTAS DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEIS, EM PARES CONFECCIONADOS EM PVC INJETADO, FLEXÍVEL E MACIO, EM UMA ÚNICA PEÇA, NA COR BRANCA, CANO CURTO (COMPRIMENTO NOMINAL DE 13CM), ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIESTER NA COR BRANCA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE, ÁLCALIS, ÁCIDOS E GRAXAS/GORDURAS. TAMANHO 37.	PAR	25	24,96	624,00
6	BOTAS DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEIS, EM PARES CONFECCIONADOS EM PVC INJETADO, FLEXÍVEL E MACIO, EM UMA ÚNICA PEÇA, NA COR BRANCA, CANO CURTO (COMPRIMENTO NOMINAL DE 13CM), ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIESTER NA COR BRANCA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE, ÁLCALIS, ÁCIDOS E GRAXAS/GORDURAS. TAMANHO 38.	PAR	25	24,96	624,00
12	DETERGENTE DESINCROSTANTE, ALCALINO, INCOLOR, INODORO, DESINCROSTANTE COM AGENTES CONTROLADORES DE ESPUMAS, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA SER USADO EM ÁREAS ALIMENTÍCIAS E COZINHAS PROFISSIONAIS. INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, FOGÕES, COIFAS, EXAUSTORES, BANCADAS, AZULEJOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E UTENSÍLIOS EM GERAL. GALÃO 5 LTS	GL	50	25,98	1.299,00
15	DISCO PARA ENCERADEIRA HI - PRO (PRETO) PARA REMOÇÃO PESADA E USO EM LOCAIS CUJA SITUAÇÕES DE RETRABALHO NÃO SÃO TOLERADAS, MEDIDA 35CM.	UN	24	13,75	330,00
16	DISCO PARA ENCERADEIRA LIMPADOR (VERDE) REMOVE CAMADAS SUPERFICIAIS DE ACABAMENTO QUE APRESENTAM RISCOS PROFUNDOS, MANCHAS, MARCAS E OUTRAS SUJIDADES IMPREGNADAS NO PISO. MEDIDA 35 CM.	UN	24	13,75	330,00
17	DISCO P/ ENCERADEIRA POLIDOR (BEGE) COM 510 MILIMETRO DE CIRCUNFERÊNCIA, MAIS APROPRIADO P/ ACABAMENTO MACIOS, USADO A SECO, RENOVA O BRILHO ENQUANTO FIXA O ACABAMENTO.	UN	24	28,79	690,96
21	FIBRA MACIA 260 X102 MM PCT C/ 5 UNIDADES.	PCT	24	7,40	177,60
29	-MOP PÓ ALGODÃO PONTA CORTADA 40 CM 1201	UN	80	13,90	1.112,00
30	MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA DOBRADA 340G 1117	UN	80	11,60	928,00
32	PANO MULTI-USO, EM ROLO RESISTENTE A SOLVENTE, COM ALTA E RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTES A RASGOS COM 30 X300M	RL	12	94,50	1.134,00
39	SUPORTE PARA MOP ÁGUA.	UN	60	7,75	465,00
TOTAL R\$					8.937,60

TUBARÃO EQUIPAM. DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 209/2013

LICITAÇÃO nº 46/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 04 dias do mês de outubro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

MACABU E MACABU LTDA, CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpheu Marchon, n.º 105, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Luiz Fernando Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 42.125, expedida pelo OAB/RJ e CPF n.º 213.749.707-78.

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, n.º 443, Loja 01, Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu Bastante Procurador Sr Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 11.337.554-7, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 08.705.901/0001-90, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 206, n.º 229, Loja, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade n.º 11.065.943-0, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 087.996.557-64.

F SCHNEIDER OLMI ME, CNPJ 08.436.083/0001-78, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º 45, Loja 03 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Empresário Sr Felipe Schneider Olmi, portador da Carteira de Identidade n.º 11585168-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 100.421.537-19.

TUBARÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. ME, CNPJ 10.547.948/0001-15, estabelecida na Rua Maria do Rosário Ribeiro, n.º 46 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Fabiano Pinto Magalhães, portador da Carteira de Identidade n.º 10.503.571-1, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 082.343.527-09.

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na Rua Evaristo Boucinha, 95 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Paulo Roberto Carneiro Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 115797698, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 076.371.657-01.

CONCEPT WORK LTDA., CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso, n.º 49 - Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu representante Sócio Gerente, Sr Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 133452532 – IFP-RJ e CPF n.º 100.395.687-41;

INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos, s/n – Lote 2 – Quadra H – Extensão do Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por sua Sócia José Henrique Franco Macabú, portadora da Carteira de Identidade n.º 010789600-3, expedida pelo DIC-RJ e CPF n.º 076.765.487-05;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

MACABU E MACABU LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL DE LOUÇAS, ALTO RENDIMENTO, ATÉ 1:140, PH (SOL.1%) 7,25 +/- 0,25, PH (100%) 7,0 +/- 0,5 E DENSIDADE A 30°C (G/ML) 1,020 +/- 0,005. APROVADO PELO MINISTERIO DA SAÚDE. GALÃO 5 LTS	GL	250	18,90	4.725,00
27	LUVA MAPA PROFISSIONEEL NITRIL 480 A-10 PAR - TAMANHO 7-7 1/2 - NA COR VERDE PARA LIMPEZA HOSPITALAR, RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, GARANTE MÁXIMA PROTEÇÃO. COMPRIMENTO 32,0 CM E ESPESSURA 0,28.	PAR	228	6,25	1.425,00
28	LUVA MAPA PROFISSIONEEL NITRIL 480 A-10 PAR - TAMANHO 8-8 1/2 - NA COR VERDE PARA LIMPEZA HOSPITALAR, RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, GARANTE MÁXIMA PROTEÇÃO. COMPRIMENTO 32,0 CM E ESPESSURA 0,28.	PAR	144	7,00	1.008,00
TOTAL R\$					7.158,00

FUNDAÇÃO CULTURAL					
10716	João Gilberto da Silva Ramos	Assessor Financeiro	2013/2014	10/03 a 29/03/2014	[X]Sim [] Não
10844	José Paulo do Nascimento	Assistente 5	2013/2014	01/03 a 30/03/2014	[]Sim [X] Não
10949	Denis Alves de Mello	Assessor Cultural	2013/2014	10/03 a 29/03/2014	[X]Sim [] Não
FUNDAÇÃO MUNICIPAL					
10257	Alcyr Neves	Presidente	2013/214	01/03 a 20/03/2014	[X]Sim [] Não
GABINETE					
10358	Anderson Duarte Valadão	Motorista	2013/2014	01/03 a 20/03/2014	[X]Sim [] Não
7635	Edla Camila Santos Mangifeste	Técnico Legislativo	2013/2014	01/03 a 20/03/2014	[X]Sim [] Não
99	Haroldo Sarzedas dos Santos	Assistente 1	2013/2014	17/03 a 05/04/2014	[X]Sim [] Não
10255	Kate Adriana Moret de Melo	Subcorregedor	2013/2014	01/03 a 20/03/2014	[X]Sim [] Não
2284	João Gilberto Assunção Alfradique	Chefe de Gabinete	2013/2014	01/03 a 20/03/2014	[X]Sim [] Não
10349	Heid Galindo Ferreira Rodrigues	Assistente 4	2013/2014	01/03 a 20/03/2014	[X]Sim [] Não
GOVERNO					
10310	Neuza de Andrade Carvalho	CAI 5	2013/2014	12/03 a 31/3/2014	[x]Sim [] Não
HABITAÇÃO					
10467	Ivaneide de Assis Correa	Assistente - 6	2013/2014	06/03 a 04/04/2014	[]Sim [x] Não
PLANEJAMENTO					
10.758	Mateus de Carvalho Gaspar	Assessor	2013/2014	10/03 a 29/03/2014	[x]Sim [] Não
10.249	Roberto Hefler	Subsecretário	2013/2014	03/03 a 22/03/2014	[x]Sim [] Não
10.748	Rosana de Souza Rodrigues	O. Administrativo	2013/2014	01/03 a 30/03/2014	[]Sim [x] Não
PROCURADORIA GERAL					
10354	Luiza Jorge Macabú e macabú Jorge	Procuradora	2013/2014	10/03 à 08/04/2014	[]Sim [X] Não
SEGURANÇA PÚBLICA					
10620	Roberto Sales dos Santos	Assistente Esp. 1	2013/2014	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
10617	Wellington Azevedo dos Santos	Assistente 2	2013/2014	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
9164	Adilson da Silva Gomes	Guarda Municipal	2012/2013	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
6288	Alexandre de Lima Barbosa	Guarda Municipal	2012/2013	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
9590	Aline Almeida de Lima	Guarda Municipal	2013/2014	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
6280	Elton José da Silveira	Guarda Municipal	2012/2013	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
9585	João Henrique Guarabú de Barros	Guarda Municipal	2013/2014	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
6274	Noemio José da Silva	Guarda Municipal	2012/2013	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
9548	Robson Salgado de Moraes	Guarda Municipal	2012/2013	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
9149	Rômulo Antunes Bruno	Guarda Municipal	2012/2013	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
9298	Jair Laurindo Filho	Vigia	2012/2013	11/03 a 30/03/2014	[x]Sim [] Não
ADMINISTRAÇÃO					
1999	Charlis Magno Marinho da Silva	Motorista	2013/2014	11/03 a 30/03/2014	[X]Sim [] Não
10847	Ralph Andre Jardim de Araujo	Assistente 5	2013/2014	10/03 a 08/04/2014	[]Sim [X] Não
10950	Pedro Paulo de Souza Domingues	Assistente 5	2013/2014	10/03 a 29/03/2014	[X]Sim [] Não
10495	Fernanda da Silva Cunha	Assistente 6	2013/2014	10/03 a 29/03/2014	[X]Sim [] Não
10501	Eleuzina Gomes Dames	Assistente 6	2013/2014	05/03 a 03/04/2014	[]Sim [X] Não
10846	Otacilio Teixeira de Faria	Assessor Especial 2	2013/2014	11/03 a 30/03/2014	[X]Sim [] Não
10762	Emmanuelle Rosa de Camargo	Assistente 6	2013/2014	11/03 a 30/03/2014	[X]Sim [] Não
10835	Marivaldo Dias da Silva	Assistente 6	2013/2014	11/03 a 30/03/2014	[X]Sim [] Não
10732	Valdonei Alves de Lima	Assistente 6	2013/2014	01/03/ a 20/03/2014	[X]Sim [] Não
9282	Samir Calazans Miguel	Auxiliar Administrativo	2013/2014	24/03/ a 12/04/2014	[X]Sim [] Não
9264	Magno Guimaraes Rodrigues	Instrutor de Informática	2013/2014	03/03 a 22/03/2014	[X] Sim [] Não

PROCESSO n.º 181/2013**LICITAÇÃO n.º 48/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 26 dias do mês de setembro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

MACABU E MACABU LTDA, CNPJ 31.6.65.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpheu Marchon, n.º 105, Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Luiz Fernando Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 42.125, expedida pelo OAB/RJ e CPF n.º 213.749.707-78.

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.855.254/0001-30, estabelecida na Padre Anchieta, 15, Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr.º Leôncia Mota Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º 890281, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 782.889.757-04.

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na Rua Evaristo Boucinha, 95 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Carneiro Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 115797698, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 076.371.657-01.

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 15.727.912/0001-37, estabelecida na Av. Silas Gaspar, 287 – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sócio, Sr Alexandre de Almeida Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 122103856, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 091.887.237-55.

COSTA DO SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS ME, CNPJ 17.336.502/0001-90, estabelecida na Rua Bangu, 43 – Novo Rio das Ostras – RJ, neste ato representada pelo Sócio, Sr. Renato Marchetti Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n.º 5.066.172, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 390.293.877-34.

REALTECK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, CNPJ 09.629.322/0001-79, estabelecida na Rua Pascal, 332, Vila da Penha – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Henrique Acris, portador da Carteira de Identidade n.º 031525413, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 404.212.287-68.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente ata tem como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de consumo para o Centro de Processamento de Dados.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

MACABU E MACABU LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	CARTUCHOS DE TINTA MODELO: C9352 AB, P/ IMPRESSORA HP DESKJET D2460 (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) UNIDADE C/ 05 ML, COLORIDO.	UN	50	46,80	2.340,00
9	MOUSE ÓPTICO PRETO STANDART USB, 03 BOTÕES COM SCROLL, ECONÔMICO, RESOLUÇÃO: 1000 DPI, PORTA: USB	UN	30	9,80	294,00
12	TECLADO, DESIGN A PROVA DE LÍQUIDOS, USB, MEDIA CENTER: QUATRO TECLAS DE ACESSO PERMITEM CONTROLAR AS ATIVIDADES DE MÍDIA MAIS USADAS (REPRODUZIR/PAUSAR, AUMENTAR O VOLUME, DIMINUIR O VOLUME E ATIVAR MUDO), TECLAS SILENCIOSAS	UN	40	29,80	1.192,00
13	TONER ORIGINAL 43973215 PARA COPIADORA OKIDATA MB 480	UN	40	732,00	29.280,00
30	BOBINA PARA PDV MED: 76 MM (LARGURA) X 22 M (COMPRIMENTO). COM DUAS VIAS.	UN	510	2,25	1.147,50
32	MOUSE PAD COM GEL, BASE COM SILICONE PARA DAR APOIO AO PUNHO	UN	100	16,90	1.690,00
33	BATERIA DE MICRO LITHIUM PARA PLACA MÃE CR2032 DE 3V	UN	20	3,00	60,00
TOTAL R\$					36.003,50

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1 COM TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 G	UN	5	40,96	204,80
TOTAL R\$					204,80

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 26 de setembro de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

MACABU E MACABU LTDA
Luiz Fernando Borges Macabú

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Leôncia Mota Pereira

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Paulo Roberto Carneiro Júnior

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Alexandre de Almeida Carvalho

COSTA DO SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS ME
Renato Marchetti Rodrigues

REALTECK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – ME
Sérgio Henrique Acris

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	CARTUCHO DE IMPRESSÃO CB436AB, PARA IMPRESSORA HP LASERJET, (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), PRETO.	UN	10	159,30	1.593,00
5	CARTUCHO DE TINTA MODELO C8767WB PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5940 (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE) - UNIDADE COM 21 ML, PRETO.	UN	30	42,30	1.269,00
6	CARTUCHO DE IMPRESSÃO Q5949AB PARA IMPRESSORA HP LASER 1160 (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), PRETO.	UN	10	141,75	1.417,50
10	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER CE285AB PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102	UN	10	141,75	1.417,50
23	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER Q7553AB PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	UN	50	143,10	7.155,00
27	CARTUCHOS DE TONER PRETO HP CE278-A PARA LASERJET PRO M1536DNF- COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE	UN	70	133,90	9.373,00
31	"CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR 14ML MODELO HP C9363WB, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 5940 (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE)."	UN	40	54,65	2.186,00
TOTAL R\$					24.411,00

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	CARTUCHOS DE TONER PRETO HP CE505X PARA LASERJETP2055DN- COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE.	UN	70	222,80	15.596,00
TOTAL R\$					15.596,00

COSTA DO SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	PASTA TÉRMICA, COR BRANCA, LEVEMENTE BRILHANTE TEMPERATURA DE TRABALHO: 40 ~ 200°C, PASTOSA, CONDUTIVIDADE TÉRMICA 2,0 W/MK COMPONENTE BÁSICO: SILICONE ALTO PESO MOLECULAR, EXUDAÇÃO: 0,4%, QUANTIDADE: POTE COM 100G	UN	10	16,00	160,00
4	MEMÓRIA DE 2GB 800MHZ DDR2 NON-ECC CL6 DIMM, STANDARD 256M X 64 NON-ECC 800MHZ 240-PIN UNBUFFERED DIMM (SDRAM-DDR2, 1.8V, CL6)	UN	20	89,00	1.780,00
7	CARTUCHOS DE TINTA MODELO: C9351AB P/ IMPRESSORA HP DESKJET D2460 (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), UNIDADE C/ 05 ML, PRETO.	UN	100	37,90	3.790,00
19	PLACA MAE PARA SOQUETE LGA775, SUPORTA PROCESSADORES INTEL CORE 2 DUO COM BARRAMENTO DE SISTEMA DE 1333/1066/800MHZ, INTEL CORE 2 QUAD COM BARRAMENTO DE SISTEMA DE 1333/1066/800MHZ, MEMÓRIA: 2 SOQUETES DE 240 PINOS PARA DIMMS (DUAL INLINE MEMORY MODULE) DDR3 SDRAM, SUPORTE PARA DIMMS DDR3 DE 1066/800MHZ, SUPORTE PARA MEMÓRIA DE SISTEMA DE ATÉ 4GB, CHIPSET INTEL G41 EXPRESS, ÁUDIO: SUBSISTEMA DE ÁUDIO DE OITO CANAIS (5.1+ 2 MULTI-STREAMING INDEPENDENTES) COM TRÊS SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA USANDO O CODEC DE ÁUDIO REALTEK* ALC888, SUBSISTEMA DE LAN GIGABIT (10/100/1000 MBITS/S) USANDO A CONTROLADORA GIGABIT ETHERNET REALTEK* RTL8111D, INTERFACES PERIFÉRICAS: ATÉ 8 PORTAS USB 2.0, 4 PORTAS SERIAIS ATA DE 3.0GB/S, 1 PORTA DE VÍDEO VGA, 2 PORTAS PS2 (MOUSE E TECLADO), 1 PORTA PARALELA, 1 PORTA SERIAL, CAPACIDADE PARA EXPANSÃO: 1 CONECTOR DE PLACA ADICIONAL DO BARRAMENTO PCI EXPRESS 2.0 X16, 1 CONECTOR PCI EXPRESS 2.0 X1, 2 CONECTORES DE BARRAMENTO PCI CONVENCIONAL.	UN	8	210,00	1.680,00
22	HARD DISK 250GB 7200 RPM 16MB CACHE SATA 6.0GB/S 3.5	UN	10	150,00	1.500,00
24	HARD DISK 500 GB 5400 RPM 8 MB CACHE 2.5 SATA 3.0 GB/S PARA NOTEBOOK.	UN	2	150,00	300,00
25	PLACA DE REDE 10/100/1000MBPS 32BIT GIGABIT PCI, AUTO-NEGOTIATION RJ45 PORT, AUTO MDI/MDX	UN	15	17,00	255,00
28	CARTUCHOS DE TINTA, MODELO HP CC656AL(901), PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500, DE 9 ML (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COLORIDO.	UN	100	59,90	5.990,00
29	CARTUCHOS DE TINTA, MODELO HP CC654AL (901XL), PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500, DE 14 ML (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), PRETO.	UN	180	71,00	12.780,00
TOTAL R\$					28.235,00

REALTECK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARTUCHO DE TINTA MODELO HP C8727AB, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3745 DE 10 ML (COM HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), PRETO.	UN	35	45,00	1.575,00
11	PLACA DE MEMÓRIA DE 4GB 1333MHZ DDR3 NON-ECC CL9 DIMM (KIT OF 2), STANDAD 256X64 NON-ECC 1333MHZ 240-PIN UNBUFFERED DIMM (SDRAM-DDR3, 1.5V, CL9, FBGA, GOLD	UN	10	110,00	1.100,00
14	CARTUCHO DE TINTA MODELO C8728AB IMPRESSORA HP DESKJET 3745 DE 10 ML (COM O HOLOGRAMA DE ORIGINALIDADE), COLORIDO.	UN	20	54,50	1.090,00
15	PROCESSADOR CORE 2 DUO E7500, 2.93 GHZ, FSB 1066 MHZ, SOQUETE LGA775, 3 MB L2 CACHE, 45 NM	UN	2	212,50	425,00
16	CAIXA COM 305 METROS DE CABO LAN UTP CAT 5E COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE NU RECOZIDO DE 0,52MM (24 AWG) DE DIÂMETRO NOMINAL, ISOLADOS COM POLIETILENO SÓLIDO, CONDUTORES TORCIDOS EM PARES E REUNIDOS FORMANDO O NÚCLEO DE 4 PARES. NÚCLEO APLICADO POR EXTRUSÃO COM UMA CAPA DE PVC RETARDANTE À CHAMA.	UN	2	150,00	300,00
17	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADORES ATX 20+4 PINOS 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W	UN	5	36,00	180,00
18	PEN DRIVE 8GB USB 2.0 HI-SPEED DATATRAVELER 108	UN	10	15,50	155,00
20	CILINDRO DE IMAGEM ORIGINAL 43979001 DA COPIADORA OKIDATA MB480	UN	6	679,00	4.074,00

21	COOLER PARA SOCKET LGA 1155/1156, VELOCIDADE DO VENTILADOR: 2600RPM +- 10%, FAN AIRFLOW: 39.62CFM, PRESSÃO DE AR NO VENTILADOR: 3.6MMH2O MAX, NÍVEL DE RUÍDO: 28.75DBA, TENSÃO 12V, CONECTOR 3 PINOS.	UN	5	17,50	87,50
34	CASE ALUMINIUM 3.5, COR: PRATA, MATERIAL: ALUMÍNIO, SUPORTE: HDD SATA 3,5" DE ATÉ 1TB, TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 480 MBPS, COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 98 SE, ME, 2000, XP, VISTA, 7 / MAC IOS / LINUX, PORTA: USB 2.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA, ACESSÓRIOS: 1X SUPORTE, 1X FONTE DE ENERGIA, 1X CABO USB, 1X CHAVE DE FENDA.	UN	3	80,00	240,00
35	"PROCESSADOR INTEL CORE I5 2320, QUAD-CORE, 3.0GHZ (3.3GHZ TURBO BOOST) 4 X 256KB L2 CACHE 6MB L3 CACHE LGA 1155 95W".	UN	3	661,00	1.983,00
38	COOLER ALUMÍNIO INTEL LGA 1155, 1156 E 1366. STORM 532. ALETAS DIRECIONAIS BI-PED. BAIXO RUÍDO. DESENVOLVIDO PARA INTEL PENTIUM 4, CORE 2 DUO, CORE 2 QUAD, CORE I3, I5 E I7, CPUS DE ATÉ 95W. HELICES AZUL CRISTAL. INSTALAÇÃO PUSH-PINS. DISSIPADOR OMNI DIRECIONAL. DIMENSÃO DISSIPADOR: 95x95x39.5MM. TENSÃO: 12VDC. FAN: 98x98x35MM. MANCAL: SLEEVE BEARING. ROTAÇÃO: 2200 RPM ±10%. POTENCIA: 2,4W. NÍVEL RUÍDO: 25.0 DBA. FLUXO DE AR: 53.12 CFM. CORRENTE: 0.2 A. CONECTOR: 3 PINOS PLACA MÃE. MTBF: 30,000H	UN	6	30,00	180,00
TOTAL R\$					11.389,50

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 as 15:00 horas;

6.2. Cada entrega deverá ser procedida em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos;

6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.5. O prazo de validade dos cartuchos, para impressoras jato de tinta, deverão ser de 02 (dois) anos.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.